

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA**EDITAL SUBJUV/SECC n. 001/2017
I FESTIVAL JOVEM SHOW**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE divulga, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o I FESTIVAL JOVEM SHOW, com intuito de incentivar e promover políticas públicas para a Juventude.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O I Jovem Show tem por objetivos:

- descobrir e valorizar novos talentos;
- incentivar o desenvolvimento artístico e musical dos Jovens;
- promover o intercâmbio cultural;
- divulgar a Música Regional e a Música Popular Brasileira.

1.2. O Festival será realizado em 2 (duas) fases, sendo a primeira uma seletiva eliminatória, que definirá os finalistas através da análise dos vídeos enviados pelos participantes e a outra a final classificatória, que definirá os vencedores de cada categoria.

1.3. Poderão se inscrever no festival cantores/intérpretes residentes no estado de Mato Grosso do Sul com idade entre 15 e 29 anos.

1.4. Serão premiados os 03 (três) primeiros classificados.

1.5. Os intérpretes não poderão usar o recurso de *play back* e serão acompanhados ao vivo pela banda do festival.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Ser jovem com idade entre 15 a 29 anos.
- Residir no estado de Mato Grosso do Sul.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no endereço eletrônico www.festivaljovemshow.secc.ms.gov.br no período de 07 de julho e 05 de agosto de 2017.

3.2. A elaboração, execução, e inserção do videoclipe, com no máximo 3 minutos, é de inteira responsabilidade do participante, que deverá disponibilizar o vídeo em plataforma online e indicar o link de acesso ao vídeo em sua ficha de inscrição.

3.3. A ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser acompanhada da cópia da letra a ser interpretada, digitada em fonte tamanho 14, com o nome do autor e tonalidade preferencial para execução.

3.4. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada de cópia do RG e CPF do candidato e de seu representante legal, se menor de idade, e cópia de comprovante de residência.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do concorrente as informações constantes na ficha de inscrição, cadastramento e inserção do videoclipe na plataforma digital.

3.7. O proponente ao se inscrever neste Concurso cede ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

3.8. Fica vedada a inscrição, no presente Concurso, de servidores públicos da Subsecretaria de Políticas Públicas para a Juventude, da Comissão Organizadora do festival e da comissão de seleção, bem como seus parentes até o 2º grau.

3.9. A relação nominal de todos as inscrições recebidas e deferidas será publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08 de agosto de 2017.

IV – DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1. **1ª Fase - Seleção:** Compreenderá o período de inscrições e a seleção dos finalistas pela Comissão e seleção e ocorrerá no período compreendido entre 07 de julho a 20 de agosto de 2017, a partir de inscrição do videoclipe do concorrente.

4.2. Na 1ª fase serão selecionados pela Comissão de Seleção 14 (catorze) finalistas.

4.3. **2ª Fase - final:** ocorrerá no dia 23 de setembro de 2017, 18 horas, na cidade de Campo Grande – MS, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, quando se apresentarão os 14 (catorze) selecionados para que sejam classificados o primeiro, segundo e terceiro lugar, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

V - DAS MÚSICAS:

5.1. A música escolhida pelo concorrente deverá ser interpretada em português, com tema livre, sendo que a escolha do estilo musical (rock, samba, pop rock, sertanejo, MPB etc) fica a critério do candidato em acordo com a Comissão Organizadora do Festival.

5.2. Cada participante, por categoria, terá a oportunidade de apresentar apenas uma música, com duração máxima de cinco minutos podendo, com a concordância da produção do festival, utilizar na final uma música diferente da utilizada na seleção.

VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA E DAS APRESENTAÇÕES:

6.1. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) jurados indicados pela Subsecretaria de Políticas Públicas para a Juventude e pela Coordenação do Festival, reunindo-se nos dias 09 e 20 de agosto de 2017 para analisar os vídeos inscritos e selecionar os finalistas, conferindo a cada inscrito, notas de 0 a 10 pontos, com variação de meio ponto, nos seguintes quesitos:

- afinação-sonoridade compatível com a música escolhida;
- desempenho-postura no vídeo;
- interpretação-voz compatível com a letra e música.

6.2. A Comissão Julgadora será constituída por 5 (cinco) jurados, não podendo ter sido membros da comissão de seleção e, no dia 23 de setembro de 2017, realizará a seleção final para a premiação dos vencedores, conferindo a cada inscrito, notas de 5 a 10 pontos, com variação decimal, nos seguintes quesitos:

6.3. Os jurados avaliarão os finalistas pelos seguintes quesitos:

- afinação-sonoridade compatível com a tonalidade escolhida;
- conjunto-equilíbrio entre voz e banda;
- desempenho-postura de palco;
- interpretação-voz e postura no palco compatível com a letra e música.

6.4. A ordem de apresentação dos selecionados será determinada por meio de sorteio que acontecerá 24 horas antes do início das apresentações no dia 23 de setembro de 2017.

6.4. Havendo empate, a decisão será definida através das notas atribuídas individualmente nos quesitos interpretação, afinação, desempenho e conjunto, respectivamente.

6.5. Da decisão da Comissão de Seleção caberá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, desde que com a devida fundamentação, que deverá ser apresentado por escrito à Comissão Organizadora do Festival.

6.6. As decisões da comissão julgadora são soberanas e irreversíveis, não cabendo

qualquer tipo de recurso contra os resultados dos julgamentos.

6.7. Tanto a comissão de seleção, quanto à comissão julgadora serão divulgadas via resolução até 24 horas antes do fim do período de inscrições e poderá ser verificada pelo site www.festivaljovemshow.secc.ms.gov.br.

VII - DO RESULTADO:

7.1. O resultado da fase eliminatória será divulgado no dia 22 de agosto de 2017, no Diário Oficial do Estado.

7.2. O resultado final do Festival e a premiação ocorrerão no dia 23 de setembro de 2017, após a apresentação dos finalistas.

VIII - DA PREMIAÇÃO:

8.1. Os três primeiros classificados serão premiados com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

8.2. A torcida organizada mais animada será premiada com troféu e brindes, mediante avaliação da comissão julgadora, no final do Festival no dia 05 de agosto de 2017.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na fase final, os participantes deverão estar no local da apresentação 4 horas antes do início das apresentações, impreterivelmente.

9.2. O não cumprimento de qualquer uma das regras constantes neste Edital implicará na desclassificação automática do participante.

9.3. A coordenação do Festival será composta por representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, através da Subsecretaria de Políticas Públicas para a Juventude e da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, cujos componentes constam do anexo I deste edital.

9.4. Os casos omissos serão objeto de análise e decisão por parte da Coordenação do Festival.

9.5. Os interessados poderão obter informações sobre o festival através dos sites www.festivaljovemshow.secc.ms.gov.br, pelo telefone (67) 3316-9189, ou pelo e-mail juventude@ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de julho de 2017.

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

THIAGO DE FREITAS SANTOS
Subsecretário de Políticas Públicas para a Juventude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Prorroga-se de Ofício nº 045/2017 ao Termo de Outorga nº 026461/2016, Processo nº 59/400130/2016. Concedente: SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 27.372.704/0001-41. Conveniente: Instituto Mirim de Campo Grande, CNPJ: 15528821/0001-72. Vigência: Execução até 26 de julho de 2017; Prestação de contas até 26 de agosto de 2017. Data da assinatura 05 de junho de 2017. Assina pela Secretaria de Cultura e Cidadania/ Athayde Nery de Freitas Junior, Secretário.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Prorroga-se de Ofício nº 046/2017 ao Termo de Convenio nº 026469/2016, Processo nº 59/400162/2016. Concedente: SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 27.372.704/0001-41. Conveniente: TEATRAL GRUPO DE RISCO, CNPJ 24.63.048/0001-41. Vigência: Execução até 22 de julho de 2017; Prestação de contas até 22 de agosto de 2017. Data da assinatura 05 de junho de 2017. Assina pela Secretaria de Cultura e Cidadania/ Athayde Nery de Freitas Junior, Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS Nº. 645, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando as Resoluções SEMADE nº 22, de 30 de dezembro de 2015 e nºs 26 e 27, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais provisórios por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o consequente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2018.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de junho de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO I

ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO

Município	Índice
Água Clara	0,4965
Alcinópolis	8,0270
Amambai	2,3458
Aparecida do Taboado	0,2446
Aquidauana	1,4687
Aral Moreira	0,0523
Bandeirantes	0,0053
Bataguassu	1,3826
Batayporã	0,7210
Bela Vista	0,4730
Bodoquena	6,3652
Bonito	3,2181
Brasilândia	0,2977
Caarapó	0,1897
Camapuã	0,0043
Campo Grande	1,1612
Caracol	0,8601
Cassilândia	0,2134
Chapadão do Sul	1,6244
Corguinho	0,0349
Coronel Sapucaia	1,2999
Corumbá	1,1729
Costa Rica	4,2205
Coxim	0,0441
Deodapolis	0,3924
Dois Irmãos do Buriti	1,7714
Douradina	0,8511
Dourados	2,0333
Eldorado	2,1259
Figueirão	0,0997
Glória de Dourados	0,1624
Guia Lopes da Laguna	0,1006
Iguatemi	1,1462
Inocência	0,4816
Itaporã	0,5741
Itaquiraí	0,7026
Ivinhema	0,1367
Japorã	2,8174
Jardim	1,5096
Jatei	10,6349
Juti	0,5734
Ladário	0,4129
Laguna Carapã	0,7740
Maracaju	0,2053
Miranda	0,5998
Mundo Novo	1,6945
Navirai	5,0091
Nioaque	0,1120
Nova Alvorada do Sul	0,0652
Nova Andradina	0,2911
Novo Horizonte do Sul	0,3112
Paraíso das Águas	3,4797
Paranaíba	0,2630
Paranhos	1,2394
Ponta Porã	0,0090
Porto Murtinho	3,5981
Ribas do Rio Pardo	0,0019
Rio Brilhante	0,2605
Rio Negro	0,4154
Rio Verde de MT	0,7782
São Gabriel D'Oeste	1,5508
Selvíria	0,1205
Sete Quedas	0,4950
Sidrolândia	0,0359
Sonora	0,2679
Tacuru	0,9042
Taquarussu	12,2724
Terenos	0,9925
Três Lagoas	0,9638
Vicentina	0,8402
TOTAL	100,0000

ANEXO II

ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

Município	Índice UC/TI	Participação UC/TI, no índice geral (7/10)
Alcinópolis	10,227	7,1588
Amambai	0,6977	0,4884
Aparecida do Taboado	0,0015	0,0011
Aquidauana	2,0982	1,4687
Aral Moreira	0,0747	0,0523
Bandeirantes	0,0076	0,0053
Bataguassu	0,7532	0,5272
Batayporã	0,5291	0,3704
Bela Vista	0,5825	0,4078
Bodoquena	9,0932	6,3652
Bonito	4,3604	3,0523
Brasilândia	0,2253	0,1577
Caarapó	0,1779	0,1245
Camapuã	0,0061	0,0043
Campo Grande	0,1446	0,1012
Caracol	1,085	0,7595
Cassilândia	0,3049	0,2134
Chapadão do Sul	1,125	0,7875
Corguinho	0,0498	0,0349
Coronel Sapucaia	1,648	1,1536
Corumbá	0,9238	0,6467
Costa Rica	4,3057	3,0140
Coxim	0,063	0,0441
Deodapolis	0,4674	0,3272
Dois Irmãos do Buriti	2,5306	1,7714
Douradina	0,0253	0,0177
Dourados	1,5401	1,0781
Eldorado	2,9212	2,0448
Iguatemi	0,5629	0,3940
Inocência	0,5159	0,3611
Itaporã	0,0512	0,0358
Itaquiraí	0,7947	0,5563
Ivinhema	0,1953	0,1367
Japorã	2,715	1,9005
Jardim	2,0129	1,4090
Jatei	13,7172	9,6019
Juti	0,8191	0,5734
Ladário	0,2787	0,1951
Laguna Carapã	0,2594	0,1816
Maracaju	0,0564	0,0395
Miranda	0,509	0,3563
Mundo Novo	2,2137	1,5496
Navirai	5,2635	3,6845
Nioaque	0,16	0,1120
Nova Andradina	0,1838	0,1287
Novo Horizonte do Sul	0,4446	0,3112
Paraíso das Águas	1,878	1,3146
Paranhos	1,6547	1,1583
Ponta Porã	0,0128	0,0090
Porto Murtinho	5,1135	3,5795
Ribas do Rio Pardo	0,0027	0,0019
Rio Brilhante	0,1353	0,0947
Rio Verde de MT	0,0185	0,0130
São Gabriel D'Oeste	0,0213	0,0149
Sete Quedas	0,5071	0,3550
Sidrolândia	0,0234	0,0164
Sonora	0,3827	0,2679
Tacuru	1,0827	0,7579
Taquarussu	10,8024	7,5616
Terenos	0,3798	0,2659
Três Lagoas	0,1559	0,1091
Vicentina	1,1071	0,7750
Total	100,0000	70,0000

ANEXO III

BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/ TERRAS INDÍGENAS

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; esec: Estação Ecológica; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação; P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I.-município (ha)	Área UC/T.I.-satisfatória (ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439980,0000
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6121,3385	6021,3385	439980,0000
PNM Templo dos Pilaes	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
TI Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000